



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2017, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para composição da Merenda Escolar do município de Cidelândia, conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 023/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015.

A **Prefeitura Municipal de Cidelândia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senador La Rocque, s/n, Centro, Cidelândia – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, representado neste ato por seu Ordenador de Despesa o Sr. **Augusto Alves Teixeira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 19067842001-2 SSP/MA e CPF nº 010.452.583-50, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de junho 2017 à julho de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 27 de Julho de 2017 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura no endereço acima citado.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos Gêneros Alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	*PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Cheiro Verde	Kg	1200	3,20	3.840,00
02	Macaxeira	Kg	4500	3,50	15.750,00
03	Melancia	Kg	12000	2,25	27.000,00
04	Polpa de acerola	Kg	12000	10,00	120.000,00
05	Polpa de Cajá	Kg	6000	11,00	66.000,00
06	Polpa de goiaba	Kg	6000	10,00	60.000,00
07	Polpa de maracujá	Kg	12000	10,00	120.000,00
08	Polpa de Cupuaçu	Kg	12000	11,00	132.000,00
09	Couve	Kg	1200	3,90	4.680,00

10	Abobora	Kg	2100	3,80	7.980,00
11	Pimentão	Kg	2100	2,00	4.200,00
12	Cuentro	Kg	1200	7,50	9.000,00
TOTAL GERAL					570.450,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 026/2013, Art. 29, § 3º).

2. FONTE DE RECURSOS:

Serão utilizados os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, através da Dotação Orçamentária: 05. Secretaria Municipal de Educação, 0504. Secretaria Municipal de Educação; 12.306.0053.2.031. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental; 12.306.0053.2.032. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré Escola; 12.306.0053.2.033. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche; 12.306.0053.2.034. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Eja; 12.306.0053.2.035. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Educação Integral; 12.306.0053.2.036. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – AEE, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 026/2013.

3.1 ENVELOPES Nº 001 – HABILITAÇÃO DO PRODUTOR/AGRICULTOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

O produtor/agricultor individual deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do produtor/agricultor familiar participante;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP do produtor/agricultor participante;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar com assinatura do produtor/agricultor participantes.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

3.2. GRUPOS INFORMAIS:

Os produtores informais deverão apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos produtores/agricultores;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP dos produtores/agricultores;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) Cópia do Comprovante de Residência;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os produtores/agricultores participantes.

3.3 GRUPOS FORMAIS:

A organização de agricultores familiares deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, assinada pelo representante legal;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo representante legal.

4. ENVELOPE N.º 002 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE VENDA):

4.1. No **Envelope n.º 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução n.º 026/2013.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 8 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Rua Brasil s/n, Centro, no Município de Cidelândia/MA, até o dia **27/07/2017**, até as **08:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
01	Cheiro Verde	Kg	1200
02	Macaxeira	Kg	4500
03	Melancia	Kg	12000
04	Polpa de acerola	Kg	12000
05	Polpa de Cajá	Kg	6000
06	Polpa de goiaba	Kg	6000
07	Polpa de maracujá	Kg	12000
08	Polpa de Cupuaçu	Kg	12000
09	Couve	Kg	1200
10	Abobora	Kg	2100
11	Pimentão	Kg	2100
12	Cuentro	Kg	1200



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Merenda Escolar, com sede à Rua Brasil s/n, Centro, no Município de Cidelândia/MA, pelo período de junho 2017 a julho de 2018, conforme discriminado abaixo, na qual se atestará o seu recebimento.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL OU QUINZENAL)	
				LOCAL	ENTREGA
01	Cheiro Verde	Kg	25	SEMED/PMC	SEMANA
02	Macaxeira	Kg	187,50	SEMED/PMC	QUINZENA
03	Melancia	Kg	500	SEMED/PMC	QUINZENA
04	Polpa de acerola	Kg	500	SEMED/PMC	QUINZENA
05	Polpa de Cajá	Kg	250	SEMED/PMC	QUINZENA
06	Polpa de goiaba	Kg	250	SEMED/PMC	QUINZENA
07	Polpa de maracujá	Kg	500	SEMED/PMC	QUINZENA
08	Polpa de Cupuaçu	Kg	500	SEMED/PMC	QUINZENA
09	Couve	Kg	25	SEMED/PMC	SEMANA
10	Abobora	Kg	43,75	SEMED/PMC	SEMANA
11	Pimentão	Kg	43,75	SEMED/PMC	SEMANA
12	Cumentro	Kg	25	SEMED/PMC	SEMANA

8. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida de forma gratuita no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária municipal específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Cidelândia – MA, 04 de julho de 2017,


FRANCISCO ROBERTO COELHO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Registre-se e publique-se.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PMC
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2017-ASSJUR/PMC

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do município de Cidelândia/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brasil nº 1365, Centro, Cidelândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.610.134/0001-97, representada neste ato por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO ROBERTO COLEHO DE ARAÚJO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (Nome do Agricultor Individual/Grupo Formal ou Informal), domiciliado/com sede na Rua _____, nº ____, no município de _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____ (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, referente ao mês de _____ de 2017 ao mês _____ de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	*PREÇO DA AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
01	Cheiro Verde	Kg	1200	3,20	3.840,00
02	Macaxeira	Kg	4500	3,50	15.750,00
03	Melancia	Kg	12000	2,25	27.000,00
04	Polpa de acerola	Kg	12000	10,00	120.000,00
05	Polpa de Cajá	Kg	6000	11,00	66.000,00
06	Polpa de goiaba	Kg	6000	10,00	60.000,00
07	Polpa de maracujá	Kg	12000	10,00	120.000,00
08	Polpa de Cupuaçu	Kg	12000	11,00	132.000,00
09	Couve	Kg	1200	3,90	4.680,00
10	Abobora	Kg	2100	3,80	7.980,00
11	Pimentão	Kg	2100	2,00	4.200,00
12	Cuentro	Kg	1200	7,50	9.000,00
TOTAL GERAL					570.450,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. de Educação

0504 – Secretaria Munic. de Educação SEMED

12.306.0053.2.031 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de consumo.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

05 – Secretarias Mun. de Educação

0504 – Secretaria Munic. de Educação SEMED

12.306.0053.2.32 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Pré-Escola

3.3.90.30.00 Material de consumo.

05 – Secretarias Mun. de Educação

0504 – Secretarias Munic. de Educação SEMED

12.306.0053.2.33 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Creche

3.3.90.30.00 Material de consumo.

05 – Secretaria Mun. de Educação

0504 – Secretarias Munic. de Educação SEMED

12.306.0053.2.35 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE – Educação Integral

3.3.90.30.00 Material de consumo.

05 – Secretaria Mun. de Educação

0504 – Secretarias Munic. de Educação SEMED

12.306.0053.2.034 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA

3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada ações regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 026/13, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/09 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidelândia – MA, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA:

NOME DO AGRICULTOR(ES), no caso de agricultor individual ou grupo informal

CPF e DAP

NOME DO REPRESENTANTE, no caso de grupo formal

CARGO e CPF

NOME DA ENTIDADE

CNPJ

CONTRATANTE:

FRANCISCO ROBERTO COELHO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

2. _____



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO II



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	
3. Município/UF			
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital nº xx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fonc/E-mail:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

FNDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

--	--	--

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DAP Jurídica nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) por seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado do Maranhão, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017)

Eu, _____, representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ nº _____ e DAP jurídica nº
_____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017)

Eu, (Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____ e DAP física nº _____, DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura